

Sessão de 9 de Agosto de 1836.

O Sr. Presidente da Camara declarou aberta a sessão, estando presentes os Srs. Presidenciaes em numero legal. —

Fuêdo apresentada um recurso interposto por Maria Emilia Picente, Viuva que ficou de Manoel Francisco Cordeira, do lugar de Villa Rica, freguesia de Cruzes, por se desprachou da Commissão Districtal que elle mandou a reclamação que havia feito para retirar seu filho Manoel do actual recrutamento a que se procede. Mandou mandar servir ao suplicante e ao mesmo recurso com a reclamação que annos a ella junta, a fim do Conselho do Estado se deliberasse sobre elle. —

Fuêdo apresentada n'esta sessão o seguinte recurso da decisão desta Camara por Manoel José Gomes de Paes, esta

desta villa, pelo promissario Thellador, p' este
Município, para, cumprir o venerando Des-
pacho do Ex.^{mo} Sr. Governador Civil de este Dis-
tricto no mesmo tenor; Diliberou a Camara
que para satisfazer ao mesmo venerando
Despacho se remetteste ao Ex.^{mo} Sr. Governador
Civil copia, das sessões de 3.^a e 23.^a de Fe-
vereiro de 1865, e 15 de Fevereiro de 1866,
3 de Julho do mesmo anno, na parte respec-
tante ao mesmo recorrente, acrescentados a
esses factos a assignação de um leilão, a que
se recorreute, a respectiva dos factos, a que
foi arguido e já sumido com a suspen-
são, e a falta de título e que se ha unido tou-
pelas negocies do Município na parte a seu
cargo, mostrando assim, ser incarrigivel, apo-
sitas de todos os esforços empregados pela
Camara para o conservar, primeiro com
admoestação, e depois com cerradas penas.
Dome com isto julgava a Camara satisfazer
o melhor possível ao exposto por sua ex-
cellencia, e justificou o seu procedimento
para com o recorrente.

Diz-se o Sr. Vereador Fiscal que tendo
feito por parte da Camara, juntamente
com as juntas de Parochia, das freguezias
de S. João e da d'Alva e S. Riquelme, a demarca-
ção das goveias dos baldios pertencentes
as mesmas freguezias, sitas no lugar das
Travessas, achando-se o auto que se ha-
verou, na occasião da mencionada demar-
cação, ratificado e apporvado na sessão
de 2.^a do corrente m'z, julgava ser a gerencia

estermos seguintes a approvaçao do Conselho do Districto a mesma emendaçao em harmonia com o art. 213 doCodigo Administrativo; e para isto propunha á Camara isto me sou fiar a sobre isso tomar a deliberaçao que julgar acentada; A Camara deliberou que submisso a approvaçao do Conselho do Districto, extrahisse previamente copia do processo. -

Comprasim Amatorio Baptista de Aguiar, Professor de historica primario no frequencia de Carregosa, e disse que tendo esta Camara concedido um de ratos de cinco mil reis, para a ajuda da construçao da casa da aula, da mesma frequencia, a qual tinha cunhado e ja prestava o servico a que era destinada deusa. Seruho prestado, para o que tinha tambem necessarios os meios da mesma frequencia com servico, e ratos, visto para isto pedir o pagamento da mesma quantia. A Camara, intuida da veracidade das explicas, deliberou que se fassas mandado de Seruho de mencionada quantia, conciderando-se a sobre dita casa, como freguesia de parochia, e a sua administracao e construçao a cargo da Junta de Parochia, da mesma frequencia, para o que a mesma se servira de copia de esta deliberaçao, com responsabilidade de a mesma Junta, por seu luy, quando haja certido, na sua reparacao. - Dado

Dado o necessario appellido, e sevan
tan a sessad, e a guas para a constar de la
prua a presente acta, que sea vis a piquada
de pua de lida por mim Custodio Jaquin
Barboada Rocha, Escriu da camara
a serem e a piqua.

Leite Rebelto

Rebello Valente

Fernoz, osv.

João Loup Sr. Mello

Silva Pinto

Rocha

Custodio Jaquin Barboada Rocha